

CONSIDERANDO o Ato nº 716/2018 da Presidência do TJPE que determinou a suspensão dos prazos processuais de todos os processos eletrônicos desde o dia 11.06.2018 ao dia 13.06.2018;

CONSIDERANDO que ainda persistem as indisponibilidades devido à realização de ajustes e configurações na infraestrutura tecnológica que suporta o sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados e aos advogados que atuam perante a Justiça Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos processuais iniciada no dia 11 de junho de 2018, conforme Ato nº 716/2018, até o dia 15 de junho de 2018, em relação a todos os processos eletrônicos que tramitam no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com fulcro no art. 224 , §1º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Manter a prorrogação do prazo de vencimento para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, para os atos com prazo final no período entre os dias 11 e 15 de junho de 2018, em face da implantação da versão 2.0 do PJe, com fulcro no art. 224 , §1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Ficam mantidas as audiências já designadas para o período referido, bem como as Sessões de Julgamento.

Art. 4º. As deliberações deste ato aplicam-se apenas aos processos eletrônicos, que dependem do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) 1º grau e 2º grau.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de junho de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO Nº 748/2018

EMENTA : Estabelece o expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA – 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a iminência da realização da Copa do Mundo FIFA 2018, que será disputada nos meses de junho e julho próximos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os usos e costumes do Povo Pernambucano em acompanhar os Jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO os prejuízos causados em face da paralisação decorrente do movimento paredista dos caminhoneiros, com prejuízo para os jurisdicionados;

CONSIDERANDO a proposição aprovada na sessão do Tribunal Pleno do dia 04/06/2018, para que o expediente no Poder Judiciário se realize em horário alternativo aos jogos da seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da **FIFA 2018**, o expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, no horário de 9:00h, haverá expediente nas unidades jurisdicionais das 13:00h as 19:00h.

II – nos dias em que os jogos se realizarem as 11:00h, não haverá expediente nas unidades jurisdicionais;

III – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, 15:00h, o expediente será encerrado às 13:00 h.

Art. 2º. Os prazos dos atos processuais em que o vencimento cair nos dias elencados no art. 1º do presente Ato, onde houver efetiva alteração no horário do expediente, serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Ficam mantidas as Audiências, Sessões do Júri e Sessões das Câmaras do Tribunal de Justiça de Pernambuco designadas para as datas e horários em que ocorrerem o expediente, das datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da **FIFA 2018, de acordo com o artigo 1º desse ato.**

Art. 4º. Os efeitos deste ato não se aplicam aos:

a) Servidores que laboram na Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

b) Servidores e magistrados que irão trabalhar nos plantões nos dias dos jogos da seleção brasileira;

Art. 5º. Não haverá expediente no dia 22 de junho de 2018 no âmbito do Poder Judiciário, nos termos do ato nº 1298/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre os feriados no ano de 2018, em face do expediente forense estar restrito ao horário das 7h às 13h, não se aplicando o art. 1º, I, do presente ato.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de junho de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATO Nº 749, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização da Sessão do Tribunal Pleno no 21.06.2018, conforme Ato nº 721, de 11 de junho de 2018, publicado no DJe nº 107/2018, de 12/06/2018, por conflitar com a Sessão do Egrégio Conselho da Magistratura e outros compromisso de agenda;